

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Coinveste Cultural RS - Gravataí

Auxílio Emergencial aos Profissionais da Cultura

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.890.992/0001-58, com sede na Av. Dr. José Loureiro da Silva, nº 1.350, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Mauro Bossle Moreira, através de poderes delegados pelo Decreto nº 15.872/2017, após deliberações junto à Comissão de Elaboração instituída pelo Conselho Municipal de Política Cultural e de acordo com o Edital do Poder Executivo Estadual - SEDAC nº 04/2021, de 01 de julho de 2021, publica a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com recursos provenientes do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – Pró-cultura RS, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e da Prefeitura Municipal de Gravataí, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

1. Objeto:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de **Profissionais da Cultura** na condição de pessoas físicas (CPF) e cujas atividades comprovadas se enquadrem no âmbito cultural, para concessão de 200 (duzentos) auxílios emergenciais no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada, **pagos em cota única**, aos que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19, e que se enquadrarem nos requisitos exigidos neste edital.

1.2. Para fins deste Edital, entende-se como atividade cultural, toda aquela que faz parte da cadeia produtiva dos seguintes segmentos prioritários: **Artes Visuais** (Artes Plásticas, Design Gráfico, Fotografia, Artes Gráficas, Arte Digital, Cerâmica, Pintura, Escultura, Gravura e etc); **Artesanato**; **Audiovisual** (Cinema, Televisão, Vídeo, Captação, Direção, Edição, Pós-Produção e etc); **Circo**; **Cultura Digital** (Games, Softwares, Aplicativos tecnológicos, Cultura Geek Nerd, Podcasts, Rádio e etc); **Cultura Étnica** (Povos Originários - Indígenas, Afro-brasileira, Quilombola, Cigana, Açoriana, Italiana, Alemã e etc); **Culturas Populares** (Arte de Rua, Hip-Hop, Capoeira, Carnaval, Folclore, Tradicionalismo, Festas e Celebrações Populares e etc); **Dança**; **Literatura** (Livro, Leitura, Bibliotecas, Autores, Editoração, Revistas, Catálogos, Sebos, Crítica Literária, Feiras independentes, Salas de Leitura e etc); **Música**; **Patrimônio Cultural Imaterial e Material** (Arquivos, Acervos, Cultura Alimentar, Pesquisa, Museu, Coleções, História Oral, Memória, Patrimônio Edificado, Patrimônio Ambiental e etc); **Produção, Gestão Cultural e Técnicos** (Iluminação, Sonorização, Cenografia e etc); **Saberes, Fazeres e Ofícios Culturais** (Mestres Griôs, Mestres e Mestras Populares, Luthieria, Restauração e etc); **Teatro**.

2. Cronograma:

2.1. O presente Edital seguirá o cronograma abaixo, que está suscetível a alterações por parte da SMCEL, cabendo ao candidato o acompanhamento de todas as etapas e seus resultados no Mapa Cultural de Gravataí.

Data/ Período	Etapas
15/12/2021 a 10/01/22 (17h, horário de Brasília)	Inscrições exclusivamente <i>online</i> no link mapacultural.gravatai.rs.gov.br/oportunidade/60/
24/01/22	Divulgação do resultado parcial pré-recurso
25/01/22 a 27/01/22 (17h, horário de Brasília)	Fase de recurso
28/01/22	Divulgação do resultado parcial pós-recurso
31/01/22 a 03/02/22 (17h, horário de Brasília)	Prazo para complementação de dados bancários dos habilitados via Mapa Cultural
07/02/22	Homologação de resultado final para repasse de auxílios emergenciais
A partir de 03/03/22	Repasse de auxílios emergenciais aos beneficiários

2.2. O envio de informativos ao e-mail do candidato é subsidiário e tem caráter meramente auxiliar, portanto, a SMCEL não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do candidato de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico (spam).

2.3. As fases de inscrição e de recurso ocorrerão, exclusivamente, de forma *online* via plataforma do Mapa Cultural, e se encerram, irrevogavelmente, sempre às 17h (horário de Brasília) de acordo com o cronograma.

2.4. Serão desconsideradas inscrições e recursos entregues presencialmente, enviados pelo correio, para os endereços eletrônicos da SMCEL, ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

2.5. A SMCEL não se responsabiliza por inscrições ou recursos que não forem enviados por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso.

3. Critérios eliminatórios:

- 3.1. Ficam **vedados** de receber o auxílio emergencial os seguintes candidatos:
- Servidores públicos ativos (ocupantes de cargos públicos) e inativos, de qualquer esfera (municipal, estadual ou federal);
 - Trabalhadores com carteira assinada - CLT;
 - Aposentados ou pensionistas;
 - Menores de 18 (dezoito) anos;
 - Que não comprovem residência no município de Gravataí/RS;
 - Que não comprovem atuação cultural (conforme documentação exigida no item 6);
 - Que sejam integrantes das Comissões de Elaboração e/ou Avaliação deste Edital, ou cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim até 3º grau dos referidos.

4. Critérios classificatórios:

4.1. A Comissão de Avaliação e Habilitação nomeada analisará os critérios classificatórios listados abaixo, que deverão ser assinalados **com atenção** pelo candidato no “**Formulário de inscrição**”, onde a pontuação se dará por faixas com valores atribuídos entre 0 (zero) e 3 (três) pontos, cujo somatório final definirá o *ranking* de priorização dos candidatos inscritos dentro das 200 (duzentas) vagas e a lista de suplentes:

Critérios classificatórios	Pontuação por faixas			
	3 pontos	2 pontos	1 ponto	0 pontos
a. Renda anual do candidato (análise da declaração exigida no item 6.1, alínea d – ano-base 2020).	Sem remuneração	De R\$ 0,01 a R\$13.200,00	De R\$ 13.201,00 a R\$ 28.559,70	Acima de R\$ 28.559,70
b. Número de Editais da Lei Aldir Blanc, em Gravataí, contemplado como proponente.	Nenhum	1	2	3 ou mais
c. Número de projetos que participou como prestador de serviço (citado em Ficha Técnica) de Editais da Lei Aldir Blanc em Gravataí.	Nenhum	1	2	3 ou mais
d. Comprovada atuação cultural dos últimos anos, conforme currículo exigido no item 6.1, alínea e.	Atuação de jan/2018 até o momento	Atuação de jan/2019 até o momento	Atuação de jan/2020 até o momento	Atuação de jan/2021 até o momento
e. Número de dependentes	3 ou mais	2	1	Nenhum
f. Faixa etária	Acima de 50 anos	De 31 a 49 anos	De 18 a 30 anos	-
g. Pessoa com Deficiência?	Sim	-	-	Não

4.2. Por tratar-se de um auxílio emergencial voltado aos Profissionais da Cultura que tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19, **haverá como critério de priorização a análise de um “teto” de renda anual dos candidatos no valor de R\$ 28.559,70** (“teto” de isenção de IR 2021 – ano-base 2020), conforme declaração exigida no item 6.1, alínea d.

4.3. A fim de priorizar os candidatos com renda inferior ao teto estabelecido para receberem o auxílio, os candidatos que tiverem renda anual **acima de R\$ 28.559,70 passarão para uma lista de suplência**, que observará a ordem de pontuação dos critérios classificatórios do item 4.1 e os critérios de desempate dos itens 4.4, 4.5 e 4.6, sendo estes contemplados **somente se houver sobra de recursos dentro das 200 vagas de auxílios**.

4.4. Havendo empate entre as notas finais dos candidatos, o desempate seguirá a ordem de pontuação dos critérios estabelecidos no item 4.1: maior nota no critério da alínea “a” e assim sucessivamente, pelas maiores notas nos critérios das alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”.

4.5. Persistindo o empate, a Comissão considerará a ordem de inscrição como critério de desempate.

4.6. Como último critério, caso necessário, será realizado sorteio público para o desempate final.

5. Inscrições:

5.1. Será aceita somente uma inscrição por CPF, e caso o beneficiário realize mais de uma inscrição em seu CPF, somente a última será considerada e as anteriores inabilitadas.

5.2. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, de forma *online* via Mapa Cultural de Gravataí, (mapacultural.gravatai.rs.gov.br/opportunidade/60/), de **15/12/2021 a 10/01/2022, até às 17h (horário de Brasília)**, sendo obrigatório, o candidato estar, previamente, cadastrado na plataforma do Mapa Cultural de Gravataí (<http://mapacultural.gravatai.rs.gov.br/>).

5.3. Após *login* de acesso ao cadastro, é necessário que o candidato selecione a oportunidade (mapacultural.gravatai.rs.gov.br/opportunidade/60/) e preencha **com atenção** os campos obrigatórios do “**Formulário de inscrição**”; envie cópias digitalizadas dos documentos exigidos no item 6.1, com tamanho máximo de 10 MB.

5.4. Enquanto a página de inscrição estiver no modo “Rascunho”, o candidato poderá adicionar os campos obrigatórios gradualmente, já que as informações ficam salvas mesmo ao fazer *logout*.

5.5. Para efetivar a inscrição é necessário preencher todos os campos obrigatórios, o que permitirá, ao final, clicar na opção **“Enviar inscrição”**, quando será gerada uma tela de sumário da inscrição com a seguinte mensagem de confirmação: *inscrição enviada no dia 00/00/0000(dd/mm/aaaa) às 00:00:00(hh:mm:ss)*.

5.6. Ao se inscrever o candidato compromete-se com a veracidade das informações prestadas, as quais estão sujeitas à conferência, desclassificação e às penalidades previstas na lei, a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou má fé.

5.7. Ao se inscrever o candidato autoriza, automaticamente, a divulgação de seus dados pessoais (nome, cidade, CPF e RG), pela Prefeitura Municipal de Gravataí para fins de controle social.

6. Habilitação:

6.1. O beneficiário deverá enviar as seguintes cópias de documentos digitalizados:

- a. Cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, Passaporte ou CTPS).
- b. Cópia de CPF em nome do candidato.
- c. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas: identificação (frente e verso); último vínculo empregatício e da página seguinte) **ou “Anexo I – Declaração de que não possui CTPS”**;
- d. Declaração de Imposto de Renda (DIR) de 2021 (ano-base 2020) **ou “Anexo II – Declaração de Isenção de IRPF”**;
- e. Currículo atualizado comprovando atuação cultural até o momento, conforme item 4.1, alínea d (a comprovação curricular deve acompanhar registros, preferencialmente datados, de documentos, certificados, imagens, prints e/ou links das atividades culturais. A composição de múltiplas comprovações deve ser compilada em um PDF único para envio);
- f. Laudo médico para Pessoa com Deficiência, quando for o caso;
- g. Comprovação do número de dependentes, quando houver, por meio de documentos (ex.: Certidão de Nascimento, Procuração e etc.);
- h. Cópia do comprovante de residência no Município de Gravataí, atualizado, em nome do candidato (conta de água, luz, telefone residencial, contrato de aluguel, contrato de condomínio ou internet fixa).

Observação: Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser enviada declaração simples assinada e cópia de RG do declarante, confirmando a residência do mesmo no município.

7. Inabilitação e Desclassificação:

7.1. Será inabilitado o candidato que não apresentar toda documentação exigida no item 6, sem a possibilidade de prorrogação de prazo para complementação de documentos faltantes.

7.2. Caso o candidato realize mais de uma inscrição em seu CPF, somente a última será considerada e as anteriores inabilitadas.

7.3. Será desclassificado, a qualquer tempo, o candidato que desrespeitar o estabelecido nos itens 3.1 e 5.6, bem como, não possua atuação no âmbito cultural, ficando sujeito às penalidades previstas na lei e à devolução do auxílio emergencial, com a possibilidade de ser chamado, neste caso, candidato suplente.

7.4. Quando da homologação de inscrição para repasse do auxílio emergencial, o beneficiário que não apresentar dados de conta bancária PF (Pessoa Física) em nome, exclusivamente, do CPF selecionado, será desclassificado e o candidato suplente chamado.

7.5. **Havendo divergência entre as informações prestadas no formulário de inscrição e a documentação enviada, o candidato será automaticamente desclassificado, não sendo passível de recurso, conforme item 8.4.**

8. Fase de recurso:

8.1. Para a fase de recurso, o candidato deverá preencher o formulário cuja oportunidade será publicada quando aberto o prazo de acordo com o cronograma do Edital.

8.2. Decairá do direito de interpor recurso o candidato que não o fizer no prazo estabelecido ou o faça de forma diversa da exigida neste Edital.

8.3. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou novas informações que deveriam constar originalmente na inscrição.

8.4. Não é passível de recurso o pedido de alteração de marcação incorreta realizada pelo candidato ao preencher o **“Formulário de inscrição”**, já que é de sua responsabilidade a devida atenção no momento da inscrição, principalmente, quanto ao determinado no item 4, **“Critérios classificatórios”**, que definem o *ranking* de priorização dos candidatos inscritos dentro das vagas e a lista de suplentes.

9. Repasse do auxílio emergencial:

9.1. Após a divulgação do resultado final, o beneficiário selecionado terá a inscrição homologada somente ao informar os dados de conta bancária PF (Pessoa Física), exclusivamente, em nome do CPF selecionado, sendo passível de desclassificação aquele que não apresentar os dados conforme exigido no item **7.4**.

9.2. O repasse do auxílio emergencial no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) será realizado em cota única à conta bancária PF informada, conforme prazo estabelecido no cronograma.

10. Disposições gerais:

10.1. A inscrição do candidato implicará a leitura e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, com as quais concorda automaticamente sem poder alegar desconhecimento.

10.2. Casos omissos neste edital serão apreciados pela Comissão de Avaliação e Habilitação e pela SMCEL.

10.3. Esclarecimentos sobre este Edital podem ser obtidos na SMCEL (Rua Ely Corrêa, Nº 675 / 5º andar, Parque dos Anjos - Gravataí - RS - CEP: 94.185-452. Fone: (51) 3600.7868), ou pelo e-mail: mapacultural@gravatai.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h (horário de Brasília).

10.4. Este Edital, seus anexos e a publicação dos resultados estarão disponíveis no <http://mapacultural.gravatai.rs.gov.br/> e na página da Prefeitura Municipal de Gravataí www.gravatai.rs.gov.br

10.5. São partes integrantes do presente edital:

- a. Anexo I – Declaração de que não possui CTPS
- b. Anexo II – Declaração de Isenção de IRPF

Gravataí, 09 de dezembro de 2021

Mauro Bossle Moreira
Secretário Municipal
Decreto Municipal nº 18.613/21